



Parecer nº: 144/2025

Processo Administrativo nº: 24530/2024

Assunto: dispensa para contratação – material de consumo copa/cozinha.

PARA: Gabinete da Presidência

I – SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental, nos autos do **Processo Administrativo nº. 24530/2024**, cujo objeto se trata da aquisição de materiais de consumo copa e cozinha, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 295, contendo, por ora, 02 (dois) volumes, sendo estes volumes objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Documento de Formalização de Demanda - DFD – PA nº 24530/2024 – Setor de Material – aquisição de copa e cozinha (fls. 01/03).
3. Termo de Referência (fls. 04/32)
4. Declaração de ausência de fracionamento, emitido pelo Coordenador de Contratações (fl. 33)
5. Formulário de modelo da proposta de coleta de preços, acompanhado do Aviso de Cotação de Preços nº 003/2024, devidamente publicado no DOE nº 13.851, fl. 86, e o encaminhamento via e-mail para as empresas interessadas (fls. 34/35, 135)
6. Proposta de Cotação de preços da Empresa **BARROS SOLUÇÕES, CNPJ nº 50.861.265/0001-52** (fls. 36/38)
7. Proposta de Cotação de preços da empresa **D L RAMOS - ME, CNPJ nº 05.146.814/0001-52** (fls. 39/41)
8. Relatório de Pesquisas de preços, perante o sistema compras.net, demonstrando a prática de preços de mercado (fls. 42/132)
9. Mapa comparativo de preços (fls. 133/134)
10. Aviso de Dispensa de Licitação nº 73/2024, acompanhado da publicação no DOE nº 13.916, fl. 555 (fl. 136)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



11. Demonstração de prática de preço de mercado – **J B V ALBUQUERQUE LTDA**, CNPJ nº 00.432.870/0001-30 (fl. 137)
12. Demonstração de prática de preço de mercado – **D L RAMOS ME**, CNPJ nº 05.146.814/0001-52 (fls. 138/140)
13. Mapa Comparativo de Preços (fls. 141/142)
14. Relatório de análise crítica dos preços – Aquisição de material copa e cozinha (fls. 143/146)
15. Documentação de habilitação da empresa **D L RAMOS – ME**, CNPJ nº 05.146.814/0001-52 (fls. 147/199)
16. Minuta do Contrato (fls. 200/219)
17. Justificativa de dispensa de licitação – Preço e Escolha (fls. 220/225)
18. Despacho do Coordenador de Contratações, solicitando dotação financeira e orçamentária, acompanhado da autorização dos Ordenadores de Despesas (fls. 226/228)
19. OF. 033/2025/MAR/DF, informando que há disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas executadas no exercício de 2025 (fl. 229)
20. Encaminhamento para parecer Jurídico (fl. 230)
21. Parecer da Procuradoria Judicial e Administrativa nº 040/2025 (fls. 231/241)
22. Documentação de saneamento de pendências, conforme recomendações do parecer jurídico (fls. 244/295)

III – DA GESTÃO DO CONTRATO

Quanto a gestão contratual, esta Controladoria Geral **RECOMENDA** que sejam nomeados o Gestor e o Fiscal do Contrato que será formalizado, conforme rege a Lei nº 14.133/21. **RECOMENDO** ainda que a execução contratual deve ser reduzida a termo por meio de relatório técnico de forma detalhada para fins de transparência na execução

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no que tange a legalidade processual, a Procuradoria entendeu que o procedimento administrativo de nº 24530/2024, cujo objeto é a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21) para aquisição de materiais de consumo copa e cozinha, não se encontrava regular para a contratação, sendo posteriormente sanados.

Outrossim, a Presidência desta Casa deve ratificar este procedimento mediante a formalização de termo de dispensa, dando conhecimento ao Primeiro Secretário antes da assinatura do contrato ou execução do procedimento. No mais, **RECOMENDO** ainda a publicação do ato

 2



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



de dispensa de licitação no Diário Oficial do Estado – DOE/AC e que tenha observância ao previsto nos art. 88, § 2º e 3º do Ato da Mesa Diretora nº 01/2023, quanto a publicidade do procedimento e do respectivo contrato.

Vale ressaltar que, após os trâmites de contratação, o processo deverá ser remetido à Coordenadoria de Licitações e Contratos para ser efetuado os devidos cadastros no Portal da Transparência e no Sistema LICON/TCE. Ressalto ainda que o processo deverá tramitar para a Diretoria Executiva, para que seja cadastrado no sistema compras.net com as devidas publicidades administrativas. No mais, após os trâmites supracitados o procedimento tramitará para análise de conformidade.

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria Geral emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo para a anuência da Presidência e demais providências quanto a formalização contratual e execução do procedimento.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 24 de março de 2025.


Thiago Lebre da Silva Oliveira
Controlador Geral
Portaria nº. 020/2025